

**EDITAL Nº 04/2026**  
**III EDITAL SENADOR POMPEU DE INCENTIVO ÀS ARTES**

**ANEXO XII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

Processo Nº 00/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, POR MEIO DA **SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO DE SENADOR POMPEU** E \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Senador Pompeu, por meio da SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO, CNPJ Nº 07.728.421/0001-82, com sede à Rua Antônio Soares, 246, Bairro Centro, neste ato representado por sua Secretário, **Antônio Giovanni Alves da Silva**, brasileiro, portador do RG Nº **06772418360**, SSP/ CE, regularmente inscrita no CPF/MF sob o Nº **067.724.183-60**, com domicílio laboral no endereço supra citado, e \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: 63600-000, Telefone: \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL do **III EDITAL SENADOR POMPEU DE INCENTIVO ÀS ARTES**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Por meio do **III EDITAL SENADOR POMPEU DE INCENTIVO ÀS ARTES**, a **Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu** e o **Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC** realizam uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal da Cultura com fundamento na Lei Municipal Nº 1.585/2020, de 07 de julho de 2020, para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no território de Senador Pompeu. Os projetos deverão ser destinados a artistas e fazedores da cultura bem como à realização de espetáculos, oficinas e cursos, e todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro que o município de Senador Pompeu presta ao proponente \_\_\_\_\_ para execução do projeto “\_\_\_\_\_” aprovado(a) no **III EDITAL SENADOR POMPEU DE INCENTIVO ÀS ARTES**, conforme o ponto 9. deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Para execução do objeto deste Termo de Execução Cultural será pago o valor de R\$ (...) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Municipal da Cultura do Município de Senador Pompeu, na dotação orçamentária nº 2.115 3.3.90.48.00, que serão creditados na conta bancária no nome do proponente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O pagamento se dará em parcela única no valor de R\$ (...).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO III EDITAL SENADOR POMPEU DE INCENTIVO ÀS ARTES assumem as partes as seguintes obrigações:

#### **I – DA SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO DE SENADOR POMPEU**

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo proponente, os recursos financeiros previstos para execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ (...)
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) proponente, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo proponente para prestação de contas;
- e) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria.

#### **II – DO BENEFICIÁRIO - PROPONENTE**

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, no caso de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- c) Realizar a prestação de contas conforme previsto no edital, na legislação e neste documento;
- d) Veicular e inserir os símbolos oficiais do município de Senador Pompeu-CE em toda divulgação relativa ao projeto;
- e) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- f) Apresentar os relatórios e informações solicitados pela Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu para fins de monitoramento e acompanhamento dos projetos, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador para monitoramento e acompanhamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO entra em vigor a partir da assinatura deste e encerrar-se-á 30(trinta) dias após a data da prestação de contas do proponente junto a Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo quando da execução do Projeto ou enquanto durar a vigência do edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O proponente apresentará a Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo a prestação de contas referente à execução do projeto, incluindo Notas Fiscais, Recibos e Relatório Final no prazo de até 30 (trinta) após a execução da proposta conforme cronograma apresentado no ato da inscrição, garantindo assim a sua adimplência junto a Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu.

Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu solicitará, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 05 (cinco) dias, contendo descrição da ação, Notas Fiscais, recibos etc.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o proponente poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu e Conselho Municipal de Políticas

Culturais - CMPC, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao **Conselho Municipal de Políticas Culturais de Senador Pompeu – CMPC**, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de contas relativa à execução do TERMO dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:

**I.** Preenchimento do Relatório Final conforme modelo disponibilizado no Anexo XIII do III Edital Senador Pompeu de Incentivo Às Artes o qual deve conter as orientações contidas no ponto **12.** do referido Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Ao PROPONENTE somente será celebrado um TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que este esteja inscrito em mais de um projeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo, sem prejuízo de outras de natureza criminal previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Senador Pompeu.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

Senador Pompeu-CE, 00 de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**ANTONIO GIOVANI ALVES DA SILVA**  
Secretário de Cultura, Diversidade e Turismo

---

PROponente

---

Testemunha Nome: CPF/MF:

---

Testemunha Nome: CPF/MF: